

DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER – UPAE ARCOVERDE**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Conselheiro João Alfredo, nº 491, CEP 56.517-100, Bairro de Santa Luzia, município de Arcoverde, Estado de Pernambuco, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 10.894.988/0002-14, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidade sob Gestão, Filipe Costa Leandro Bitu, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado em Recife/PE, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **DISTRATANTE**, e a empresa **PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede na Rua Frederico Lundgren, 176-Imbiribeira – Recife/PE, CEP: 51.170-470, inscrita no CNPJ sob o nº 41.096.520/0001-27, doravante designada **DISTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente Distrato, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO DISTRATO:

1.1 – O objeto do presente distrato é a extinção da relação jurídica firmada entre as partes através do contrato de locação, cujo objeto é a locação de rádios, celebrado entre as partes em 15 de julho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO DISTRATO:

2.1 – As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, dissolver quaisquer direitos ou obrigações oriundas dos Contratos referenciados firmados entre as partes.

2.2 – Todas as cláusulas e condições contidas no contrato firmado entre as partes restam extintas e distratadas a partir da data de assinatura do presente distrato, momento em que encerram todas as obrigações recíprocas decorrentes do referido contrato.

2.3 – Resolvem as partes na melhor forma do Direito, que darão total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato supracitado, não havendo quaisquer pendências recíprocas a serem sanadas a partir desta data, bem como inexistente qualquer direito a indenizações ou reparações em decorrência do



Vidia & Correia Advogados



presente distrato, exceto direitos e obrigações constituídos na vigência contratual que não foram devidamente cumpridos à época de seu cumprimento.

2.4 – As partes renunciam por este ato a pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou obrigações oriundas do já referido contrato, exceto quanto a fatos ocorridos anteriormente ao presente instrumento particular de distrato e desconhecidos pelas partes até a assinatura deste.

2.5 – O presente distrato passa a vigorar a parti do dia 30 de junho de 2022.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 12 de julho de 2022.

Signed by:Filipe Costa Leandro Bitu
Signed at:2022-07-19 11:26:49 -03:00
Reason:Witnessing Filipe Costa Leandro

Filipe Costa Leandro Bitu
SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE  E AO CANCER

Signed by: Maria da Paz Santos
Signed at:2022-07-14 14:14:34 -03:00
Reason:Witnessing Maria da Paz Santos

Maria da Paz Santos Bandeira


PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Testemunhas:

Signed by:André Meira
Signed at:2022-07-12 15:28:16 -03:00
Nome: Reason:Witnessing André Meira
CPF/MF: *André Meira* 

Signed by:Luiz Gonzaga Júnior
Signed at:2022-07-14 13:19:37 -03:00
Nome: Reason:Witnessing Luiz Gonzaga Júnior
CPF/MF: *Luiz Gonzaga Júnior* 